**LEI Nº 3.210, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Altera as Leis 3.134, de 23 de junho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 3.163, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual).

 **O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

 **Art.** **1º** O Art. 6º da lei 3.134, de 23 de junho e 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2016), passa a viger com a seguinte redação.

“Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 56% (cinquenta e seis por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como, 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação do exercício, se houver, e, também, 100% (cem por cento) do superávit financeiro, se houver, do exercício anterior”. (NR)

 **Art.** **2º** O inciso I do art. 8º da Lei 3.163, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual – exercício 2016), passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

I – Abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender a insuficiência de dotações orçamentárias, até o limite de 56% (cinquenta e seis por cento) da despesa orçamentária fixada no art. 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:” (NR)

 **Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Morrinhos, 09 de novembro de 2016; 171º de Fundação e 134º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES

=Prefeito=